

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura

1. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina pesada nova, tipo retroescavadeira, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

1.1.JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS, visando o fortalecimento do setor agropecuário local, o apoio ao desenvolvimento sustentável integrado e o incentivo à permanência das famílias no meio rural. O Município de Frederico Westphalen possui expressiva atividade agropecuária, contando com aproximadamente 998 famílias que vivem diretamente das atividades desenvolvidas no meio rural, sendo indispensável a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura e ao incentivo da produção agrícola e pecuária. A aquisição da retroescavadeira permitirá a execução de serviços essenciais ao desenvolvimento rural, especialmente abertura de valas, terraplenagens, implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e irrigação, melhorias em acessos rurais, apoio à bovinocultura de leite e de corte, suinocultura, avicultura, fruticultura, olericultura, piscicultura e demais atividades agropecuárias desenvolvidas no Município. O equipamento também será utilizado na melhoria da infraestrutura rural, contribuindo para a recuperação de estradas vicinais, ampliação das condições de trafegabilidade e suporte às propriedades rurais, favorecendo o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico local. A contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho e renda às famílias rurais, fortalecer a agricultura familiar e contribuir para a redução do êxodo rural, incentivando a sucessão familiar nas propriedades e promovendo melhoria da qualidade de vida da população do campo. Além disso, a aquisição do equipamento atende aos objetivos do Convênio nº 983162/2025, firmado entre o Município de Frederico Westphalen/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado à aquisição de máquina para apoio ao desenvolvimento sustentável local e integrado. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Agricultura e maior eficiência na execução das ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Ressalta-se que a presente contratação não constou inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município. Contudo, considerando a formalização do Convênio nº 983162/2025, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como a necessidade de fortalecimento do setor agropecuário local, apoio ao desenvolvimento sustentável integrado e atendimento das demandas da agricultura familiar do Município, o objeto será devidamente incluído no respectivo planejamento administrativo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O bem a ser adquirido possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou instrumento equivalente,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira, cujas características técnicas, condições de fornecimento e requisitos operacionais são amplamente padronizados no mercado nacional.

b) A contratação observará os princípios da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, conforme legislação vigente, garantindo que o equipamento atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS. Busca-se assegurar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, terraplenagens, movimentação de materiais, apoio aos produtores rurais e demais atividades relacionadas à infraestrutura rural do Município.

c) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamento essencial para a prestação dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente para execução de serviços de manutenção da malha viária rural, atendimento às demandas das propriedades rurais e suporte às atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Frederico Westphalen/RS.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratada deverá fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo de contratação.

b) A contratada deverá realizar a entrega da retroescavadeira mediante recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração Municipal que poderá ser enviada por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.

c) A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

d) A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pelo Município de Frederico Westphalen/RS, em horário de expediente da Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

e) A contratada deverá entregar equipamento novo (zero hora), em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, itens de segurança e demais componentes exigidos pela legislação vigente.

f) A contratada deverá garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, funcionamento, desempenho e segurança do bem fornecido.

g) A contratada deverá prestar garantia mínima conforme as condições do fabricante, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período de garantia, sem quaisquer ônus ao Município.

h) A contratada deverá substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou estiver em desacordo com as especificações exigidas no processo de contratação.

i) A contratada deverá proceder à substituição imediata do equipamento caso a irregularidade seja constatada no ato da entrega, ou, sendo verificada posteriormente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a notificação da Administração Municipal.

j) A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais exigências previstas na legislação aplicável ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

k) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant
01	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO ZERO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO- HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Durante a pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de diversos fornecedores nacionais especializados na fabricação e comercialização de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira, aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS. Tais equipamentos possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente difundidas no mercado, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, capacidade operacional e eficiência exigidos para execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, abertura de valas, movimentação de materiais e apoio às atividades desenvolvidas no meio rural. Além da realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, identificou-se como alternativa plenamente viável a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024, promovido pelo CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, posteriormente prorrogada por



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

meio do Aditivo nº 002/2025, mantendo-se vigente e vantajosa para a Administração Pública. A referida ata contempla item específico destinado à aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira, contendo especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo equipamento novo (zero hora), tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, direção hidrostática, motor mínimo de 85 HP, profundidade mínima de escavação de 4,40 metros e demais características técnicas necessárias ao adequado desempenho das atividades públicas. A adesão à mencionada Ata de Registro de Preços possibilita ao Município realizar contratação com fornecedor previamente habilitado em procedimento licitatório regularmente realizado, assegurando economicidade, padronização técnica, celeridade processual, redução de custos administrativos, eficiência operacional e segurança jurídica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificou-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços possui vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme Aditivo nº 002/2025, mantendo condições vantajosas para eventual contratação pela Administração Municipal. Diante das alternativas disponíveis no mercado e considerando os benefícios administrativos, operacionais e econômicos proporcionados pela utilização da Ata de Registro de Preços mencionada, conclui-se que a adesão ao referido instrumento se mostra solução adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, conforme preços registrados no Aditivo nº 002/2025 da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS, visando ampliar a capacidade operacional da Administração Pública no atendimento das demandas relacionadas ao desenvolvimento do setor agropecuário, fortalecimento da agricultura familiar e melhoria da infraestrutura rural. O equipamento será utilizado na execução de serviços essenciais às propriedades rurais e comunidades do interior do Município, especialmente em atividades de abertura de valas, escavações, terraplenagens, implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e irrigação, limpeza e manutenção de acessos rurais, apoio à bovinocultura, suinocultura, avicultura, piscicultura, fruticultura, produção de hortaliças e demais atividades ligadas ao desenvolvimento rural sustentável. A solução contempla a disponibilização de equipamento com especificações técnicas compatíveis às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo tração 4x4, direção hidrostática, cabine fechada, ar-condicionado, sistema de proteção operacional e capacidade adequada para execução dos serviços demandados pelo Município, garantindo maior eficiência, segurança, durabilidade e desempenho operacional. A aquisição da retroescavadeira proporcionará melhores condições de atendimento aos produtores rurais, maior agilidade na execução dos serviços públicos, fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agropecuária e ampliação da capacidade de resposta da Administração Municipal diante das demandas do meio rural. Além disso, a solução contribui diretamente para o fortalecimento econômico e social das famílias rurais, incentivando a permanência no campo, reduzindo o êxodo rural, promovendo geração de trabalho e renda e estimulando o desenvolvimento sustentável integrado do Município. A contratação também atende às finalidades do Convênio nº 983162/2025, firmado entre o Município de Frederico Westphalen/RS e o Ministério da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado ao apoio ao desenvolvimento agropecuário local mediante aquisição de equipamento rodoviário adequado às necessidades da população rural.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo estabelece que, para aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a viabilidade técnica, a padronização do objeto, a responsabilidade pela execução, os custos administrativos decorrentes da gestão contratual e a ampliação da competitividade. No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação é uno e indivisível, consistindo na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

Por se tratar de equipamento único, completo e funcional em si mesmo, não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação, uma vez que eventual divisão do objeto comprometeria sua funcionalidade, padronização operacional e eficiência na execução dos serviços públicos destinados ao fortalecimento do setor agropecuário e da infraestrutura rural. Além disso, o parcelamento não proporcionaria ampliação da competitividade ou redução significativa de custos à Administração, podendo, ao contrário, gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade contratual, incompatibilidades técnicas e prejuízos à execução adequada das atividades vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, mostrando-se esta a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição da retroescavadeira, pretende-se fortalecer o setor agropecuário do Município de Frederico Westphalen/RS, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura na execução de serviços essenciais às propriedades rurais e comunidades do interior. Busca-se proporcionar melhorias na infraestrutura rural, especialmente quanto à abertura e manutenção de acessos, implantação e conservação de sistemas de abastecimento de água e irrigação, realização de terraplenagens, escavações, limpeza de valas, apoio à piscicultura e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das propriedades rurais. A contratação visa, ainda, ampliar o atendimento aos produtores rurais, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos voltados ao meio rural, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e das cadeias produtivas locais. Como resultados esperados, pretende-se fomentar atividades ligadas à bovinocultura de leite e de corte, suinocultura, avicultura, fruticultura, produção de hortaliças, produção de grãos e demais segmentos agropecuários desenvolvidos no Município, incentivando o aumento da produtividade, geração de trabalho e renda no campo. Também se busca contribuir para a permanência das famílias no meio rural, redução do êxodo rural, incentivo à sucessão familiar nas propriedades e melhoria da qualidade de vida da população rural, mediante fortalecimento da infraestrutura e ampliação das condições adequadas para produção agropecuária. Além disso, a aquisição do equipamento permitirá maior autonomia operacional ao Município, reduzindo custos com terceirizações e aumentando a capacidade de resposta da Administração Pública às demandas das comunidades rurais, em consonância com os objetivos do Convênio nº 983162/2025 e das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável local e integrado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Júlio Carlos Rossato, Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços** seja efetivada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:


- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do responsável pela gestão da ata no âmbito do Município e do agente de contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;
- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação dos bens;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 15 de maio de 2026.



Júlio Carlos Rossato
Secretário Municipal de Agricultura